



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.818/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICAM O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GOMIDES FERRAZ NETO, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, para os cargos públicos de *Agente Comunitário de Saúde (PACS), Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Pediatra*.

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para contratação de caráter efetivo da Prefeitura do Município de Ubarana/SP, mediante convocação a ser publicada em jornal local ou regional e aviso pessoal ao interessado.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura do Município de Ubarana/SP, os documentos solicitados além dos já antecipadamente exigidos no Edital Normativo.

Artigo 3º - A validade do Concurso Público, ora homologado será de 02 (dois) anos contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal para preenchimento de funções vagas e das que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente aquelas editadas no Decreto Municipal nº 1.816 de 01 de setembro de 2021.

Ubarana/SP, 02 de setembro de 2021.


GOMIDES FERRAZ NETO
Prefeito Municipal de Ubarana

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Decretos.